

LEI N. 584/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado no mural de editais no
 Átrio da Prefeitura Municipal no
 dia 27 / 12 / 2012
 conforme Art. 87 da Lei Orgânica


 Tânia Cristina de Lima
 Secretária de Gabinete
 Port. 855/2011/GAB/PMCNR

“ALTERA O ANEXO TABELA II E TABELA II.A DA LEI COMPLEMENTAR N. 001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE TRATA O ARTIGO 212, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera-se o Anexo Tabela II e Tabela II.A da Lei complementar n. 001 de 12 de dezembro de 2008 que trata o Artigo 212:

TABELA II

ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

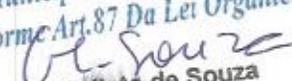
Imposto	Alíquota
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,26%
Imposto Territorial Urbano - ITU	2,00%

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - PLANTA DE VALORES GENERICOS

TABELA II.A - ZONA FISCAL		
ZONA FISCAL 1	Laranja	1,30 UFM/M2
ZONA FISCAL 2	Verde	0,75 UFM/M2
ZONA FISCAL 3	Vermelho	0,50 UFM/M2
ZONA FISCAL 4	Amarelo	0,40 UFM/M2

TABELA II.B - CUSTO UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO		
TIPO RESIDENCIAL		
PADRÃO A		15 UFM/M2
PADRÃO B		11 UFM/M2
PADRAO C		10 UFM/M2
PADRAO D		07 UFM/M2
PADRÃO E		04 UFM/M2
TIPO COMERCIAL		
PADRÃO A		20 UFM/M2
PADRÃO B		15 UFM/M2
PADRAO C		10 UFM/M2

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
 Câmara Municipal no Dia 27/12/12
 Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica


 Elieir Calisto de Souza
 Dir. Geral de Adm Legislativa
 Portaria 020/2012

Autor do Projeto: EXECUTIVO MUNICIPAL

AV: TANCREDO NEVES – 2454 – SETOR 02 - CEP: 76887-970 - FONE/FAX: (69) - 3239/2240 – 3239/2362

gabineteprefeito@camponovo.ro.gov.br

CNPJ: 63.762.033/0001-99

	TIPO GALPÃO INDUSTRIAL/SERVIÇOS	
PADRÃO A		25 UFM/M2
PADRÃO B		20 UFM/M2
PADRAO C		15 UFM/M2

TABELA II.C – DEPRECIAÇÃO	
ANO	PORCENTAGEM
1	8%
2	11%
3	13%
4	14%
5	16%
ACIMA DE 6 ATE 9	17%
ACIMA DE 10	20%

Ficam estabelecidas as delimitações de áreas - projetadas no mapa fiscal que compõe a planta de valores da área urbana e de expansão urbana do município de Campo Novo de Rondônia, parte integrante desta Lei (Anexo II) por uma determinada cor - as quais serão denominadas Zonas Fiscais, que consiste em um conjunto de faces de cada quadra, cujo objeto é determinar o valor unitário do metro quadrado da situação do imóvel.

I. Constituem áreas da Zona Fiscal 1:

- a) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- b) As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- c) As duas testadas da Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre as Ruas João Juca e 15 de Outubro;
- d) As duas testadas da Rua Costa e Silva, no trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- e) As duas testadas da Rua Primeiro de Maio, no trecho compreendido entre as Ruas Costa e Silva e Duque de Caxias;
- f) As duas testadas da Rua Balatero, no trecho compreendido entre as Rua Costa e Silva e Avenida Rio Branco;

II. Constitui áreas da Zona Fiscal 2:

- a) As duas testadas da Rodovia 421;
- b) As duas testadas da Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre as Ruas JK e Castelo Branco;
- c) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rodovia BR-421;
- d) As duas testadas da Rua Costa e Silva, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e a Rodovia BR-421;

Autor do Projeto: EXECUTIVO MUNICIPAL

AV: TANCREDO NEVES – 2454 – SETOR 02 - CEP: 76887-970 - FONE/FAX: (69) - 3239/2240 – 3239/2362

gabineteprefeito@camponovo.ro.gov.br

CNPJ: 63.762.033/0001-99

- e) As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre a Rua Balatero e a Rodovia BR-421;
 - f) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas 15 de outubro e Cassiterita.
 - g) As duas testadas da Rua Constituinte, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e Rua Prudente de Moraes.
- III. Constitui áreas da Zona Fiscal 3:
- a) As duas testadas da Rua 15 de outubro, no trecho compreendido entre as Rua JK e Paulo Freire;
 - b) As duas testadas da Rua JK, no trecho compreendido entre a Rua 15 de outubro e Rodovia BR-421;
- IV. Constituem áreas da zona fiscal nº 04
- a) todas as demais áreas que não fazem parte das zonas fiscais acima relacionadas.

No mapa exposto no Departamento de Cadastro e Tributação, as zonas fiscais estão representadas pelas seguintes cores:

- I. Zona Fiscal 01 - laranja;
- II. Zona Fiscal 02 - verde;
- III. Zona Fiscal 03 - vermelho;
- IV. Zona Fiscal 04 - amarelo.

Art. 2º - A administração fixará através de decreto a tabela de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos a tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Marcos Roberto de Medeiros Martins
Prefeito

Autor do Projeto: EXECUTIVO MUNICIPAL

AV: TANCREDO NEVES – 2454 – SETOR 02 - CEP: 76887-970 - FONE/FAX: (69) - 3239/2240 – 3239/2362

gabineteprefeito@camponovo.ro.gov.br

CNPJ: 63.762.033/0001-99